



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

**Casa José Correia de Oliveira**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM 13 / 03 / 2017

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Projeto de Lei Municipal nº 001 /2017

**Ementa:** Cria as diretrizes para transparência pública no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

*MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ DECRETA:*  
A Câmara de Vereadores do Município De Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - A Câmara dos Vereadores deverá criar as suas redes sociais oficiais, e manter atualizado o site da Câmara.

§ 1º - A Câmara deverá anunciar pelas redes sociais e site toda sua grade de programação mensal com até 03 (três) dias de prazo para abertura do mês seguinte.

§ 2º -A Câmara dos Vereadores devera divulgar nas redes sociais e site a pauta de cada votação de forma prévia.

§ 3º - A Câmara deverá divulgar pelos mesmos meios, redes sociais e site, o resultado após cada votação, com voto nominal.

§ 4º - A Câmara deverá fazer transmissão ao vivo das suas Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias pelas principais redes sociais que oferecem esse mecanismo com maior número de propagação como Facebook, Instagram e outros que venham surgir, e também pelo seu site.

§ 5º - Cabe ao Presidente da Casa, a determinação ou não de investimentos em patrocínios em publicações de redes sociais.



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

**Casa José Correia de Oliveira**

§ 6º - A Câmara fica responsável em responder todas as dúvidas dos cidadãos glorienses feitas via Messenger, direct e whatsapp com o prazo de 15 dias úteis.

**Art. 2º** - As Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser transmitidas pela Rádio Comunitária Local ao vivo ou por gravação com parceria feita mediante acordo entre as 02 (duas) instituições.

**Parágrafo Único** – Cabe ao Presidente da Câmara, conforme inciso II, do artigo 36, do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, credenciar os agentes da imprensa para o acompanhamento dos trabalhos legislativo.

**Art. ....** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.....** - Revogam – se as disposições em contrário.

*Prata*

*13/ MARÇO DE 2017*

Glória do Goitá/PE, 06 de março de 2017.

*Epitácio de Souza Paes*  
**Epitácio de Souza Paes**  
**Vereador**

*KACU*